



## DA TEORIA À PRÁTICA UM NOVO PARADIGMA EM GESTÃO EDUCACIONAL: COMPREENDENDO A BASE LEGAL NO PROCESSO DEMOCRÁTICO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESCOLARES

DOI: 10.5281/zenodo.14279199

*Carlos Alexandre Firme de Oliveira*<sup>1</sup>

*Luiz de Oliveira Fernandez*<sup>2</sup>

*Iris Neles Silva*<sup>3</sup>

*Vânia Duarte da Silva*<sup>4</sup>

*Erika Janáina Santiago Moreira Freire*<sup>5</sup>

*Afonso Ribeiro Damasceno Neto*<sup>6</sup>

*Mariluce dos Santos Souza*<sup>7</sup>

*Maria Antônia de Souza Pantoja Cavalcante*<sup>8</sup>

*Vívian Kelly da Trindade Ramos*<sup>9</sup>

*Rivaldo Fernandes Pereira*<sup>10</sup>

### RESUMO

O assunto discutido nas academias de circulação no meio educacional, sendo uma ânsia antiga da categoria em desejar essa realidade materializada em permitir que a educação seja elaborada por quem é parte integrante dela, requer uma responsabilidade enorme, estamos discutindo um tema que tem ligação com a formação e transformação da sociedade, A administração democrática obedece aos princípios da democracia e conseqüentemente os direitos fundamentais e sociais das pessoas precisamos que a escola exerça sua função que é trabalhar para desenvolver as pessoas na sua forma integral, buscar incansavelmente a qualificar a aprendizagem, diminuindo as desigualdades no futuro. Objetivando apontar a base legal do processo democrático nos documentos oficiais, chegando aos municípios e sua implantação dentro das unidades de ensino, como determina a lei 14.644, que dispõe

1 UNADES

2 UNADES

3 UNADES

4 UNADES

5 UNADES

6 UNADES

7 UNADES

8 FAEL

9 FACUMINAS

10 UNADES



sobre a gestão democrática. Utilizamos um estudo bibliográfico, obtendo informações da temática e observações da prática ao gerir. O produto desse estudo mostra a gestão democrática é fundamentada legalmente na Constituição, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Plano Nacional de Educação- PNE e as leis orgânicas dos municípios e sua implementação nos trâmites dentro das escolas, sendo efetivado com a participação dos colegiados e comunidade escolar não apenas nos processos de lei, decretos, mas sim construída coletivamente na prática cotidiana.

**Palavras-chave:** Base legal. Comunidade escolar. Gestão democrática. Qualidade. Aprendizagem.

## 1 – Introdução

A gestão democrática se define com suas nuances características em ser um modelo de administração pública que visa trazer a otimização das escolas e o uso dos recursos financeiros para garantir que a utilização desses recursos e sua organização funcione para assegurar sucesso no aprendizado. O trabalho realizado acerca da gestão democrática nos possibilita compreender desde sua base legal ao processo eleitoral de fato que acontece dentro das escolas, além de sua discussão no cenário nacional e histórico em busca da efetivação dessa política no universo educacional, como uma dentre tantas diretrizes em busca da melhoria da educação brasileira, tornando-se realidade seguindo o Plano nacional de educação- PNE.

Por se tratar de um tema de grande importância na vida das pessoas e implicar diretamente no ritmo da produção, do pleno desenvolvimento, da preparação para o trabalho, a convivência, a sustentabilidade do planeta e outras questões é salutar a discussão cabida sobre uma temática que incide influenciando na história de vida de cada ser humano. A educação atende os preceitos de fazer a diferença em ambos aspectos sociais; por isso, é essencial se alastrar a estudar o tema por sua excepcionalidade na construção da sociedade globalizada em fazer apontamentos a respeito da relevância de trazer a discussão a gestão democrática e sua base legal até os meandros dentro da escola.

De forma proposital, apontar a base legal da gestão democrática nos documentos oficiais, chegando aos municípios e sua plena aplicação dentro das unidades de ensino, como determina a lei 14.644, que dispõe sobre a gestão democrática. Utilizamos um estudo de caso,



obtendo informações da temática e observações da prática ao gerir uma instituição educativa com boa aprovação pela comunidade escolar.

A obra consta de um corpo de desenvolvimento com as discussões filosóficas em texto corrido abordando a temática em análise, versando sobre as recomendações da gestão democrática na CF, a lei da gestão na LDB, os passos e metas do PNE chegando as leis orgânicas nos municípios onde o pleito foi executado segundo as regulações que está estipulada na lei. Por fim, têm-se as considerações finais, as referências que dão suporte científico a esta produção de ordem acadêmica para partilhar saberes e experimentos vividos dentro da unidade escolar.

## **2 - Discussões filosóficas**

Notadamente se evidencia que a gestão democrática se originaliza seguindo as recomendações explícitas na Constituição Federal- CF de (1988), estabelecidos na Lei: 9394/1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB que rege como parâmetro a educação e seus meandros traz em seu corpus a gestão democrática precisamente no art. 14, na a Lei: 14. 644, tratando da gestão democrática e seus princípios, sendo um elemento indispensável pensando os ideais de cidadania, o direito, à liberdade, à participação, à educação à vida social da comunidade escolar.

Desse modo, esclarece-se a diferença de um modelo que era de direção escolar e passa a ser o de gestão escolar, é pertinente. Segundo Luck (2008), a direção é única, apontando para uma só direção. Já a gestão tem seu sentido pluralístico, amplo, coletivo, participativo tratando diretamente do planejamento estratégico, das decisões, do fazer administrativo financeiro, o pedagógico, os colegiados, os recursos humanos, a estrutura física e as relações interpessoais que tange especialmente em construir uma escola adequada aos moldes da sociedade contemporânea, observando a boa relação entre os membros que compõem a escola em aprender a aprender, aprender a ser, a prender a fazer e aprender a conviver, segundo Morin (2000).



Isso significa a quebrar um paradigma, pois uma escola democrática deve se nortear na descentralização do poder ser potencializando os setores a renderem e funcionarem de maneira a liderança da gestão, atento ao servir, o acolhimento, o self-government; o autogoverno, a socialização em ali ser capaz lugar fecundo possibilitando a autoaprendizagem em toda a dimensão do ambiente escolar.

Para isso, a maturidade em descentralizar conferindo liberdade aos setores a fazerem suas funções seguindo a organização gerencial em todos os segmentos funcionando para atingir o ápice da escola e da gestão, que é mudanças de atitudes coniventes almejando objetivos coletivos para a gestão democrática que é uma escola participativa, cidadã. O quadro pedagógico deve conter projetos que tenham conectividade com a sociedade globalizada, utilizando pressupostos como: A cultura, o folclore, a música, a poesia, a dança, a arte, a tecnologia, a ludicidade, a sustentabilidade aproximando os conteúdos da atualidade dos alfabetizandos, como indica o pensamento de Cosson (2007), ainda trazemos a ideologia da educação no processo de viver, como corrobora a teoria na visão de Westbrook (2010).

Sobretudo, o âmbito escolar deve ser organizado pela equipe gestora objetivar como prioridade a aprendizagem e o qualitativo educacional e os direitos assegurados no artigo 205 e 208 da Carta Magna e no art. 32 da LDB em especial a educação básica que é basilar e fundamental ao desenvolvimento de sabedorias e capacidades salutares ao desenvolvimento global dos seres humanos como a leitura e a escrita com compreensão, visando avanços na ângulo educacional, como previsto em lei a seguir:

O artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, estabelece que o ensino fundamental obrigatório tem a duração de nove anos e deve ser gratuito na escola pública. O ensino fundamental inicia-se no ano em que a criança completa seis anos de idade. O artigo 32 da LDB também estabelece que o ensino fundamental deve:



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

- Desenvolver a capacidade de aprender, com ênfase na leitura, escrita e cálculo
- Promover a compreensão do ambiente natural e social, da tecnologia, das artes e dos valores da sociedade
- Fortalecer os vínculos familiares e a solidariedade humana. (Brasil, (1996).

O texto vem reafirmar a discussão esboçada acima que tem relação intrínseca entre o que é exposto na CF, na LDB e na lei da gestão democrática. Notamos que há alinhamento entre os documentos oficiais para garantir que a gestão democrática possa acontecer executando sua função majoritária e que garantir que os objetivos, as ações e metas estabelecidas possam acontecer para desenvolver as condições qualitativas da educação primando pela contribuição no âmbito educacional em trazer significado à escola e capacidade cognitiva aos discentes, afinal aprender é o propósito maior e uma obrigação da instituição social escola oferecer essas condicionantes na forma simples e fomentando de fato a democracia em garantir direitos de aprendizagem aos educandos, pois todas as diretrizes de uma gestão democrática pré estabelece o aluno como sendo o centro das ações, o protagonista desse processo, a merenda, o didático pedagógico, o espaço, os projetos, os recursos, a organização tudo deve respeitar e adaptar-se às condições reais dos estudantes, a escola tem que ser pensada para se desenvolver e transformar social como pessoa desenvolvida que esperamos instruir para o mundo.

Ainda abordando os registros legais, chamamos ao diálogo a lei que regulamenta a ação da gestão nas unidades escolares, conforme a citação seguinte, evidenciando o documento oficial que norteia a gestão democrática.

**Art. 14.** Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do



ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

**I** - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

~~**II** – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.~~

(Revogado)

**II** – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023) (BRASIL, 2023).

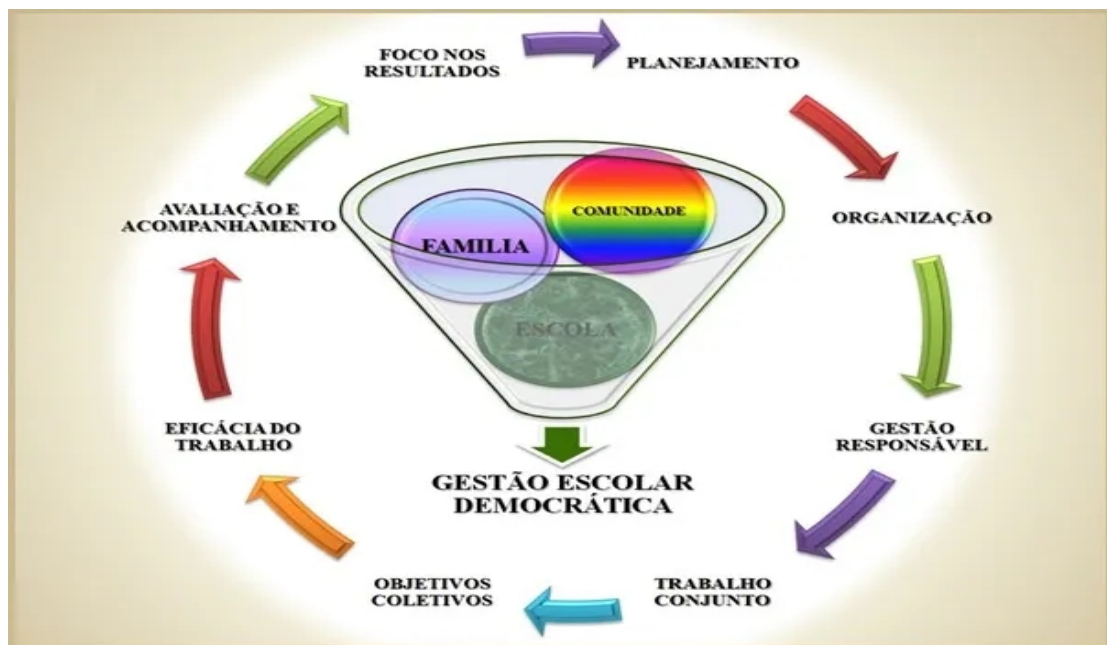
Elencando o contexto histórico em que se dá a configuração normativa que estabelece a base legal da gestão democrática, ainda podemos chamar ao discurso o Plano Nacional de Educação - PNE, especificamente na meta 19 falando sobre a marcha de efetivação dessa política administrativo e democrática dentro das escolas públicas, criando as leis nas assembleias e câmaras por todo Brasil e a comissão de educação designada a fazer o ato acontecer de maneira mais participativa possível, com formação, cumprimento das etapas, com a criação do Plano de Ação trienal - PAT embasado no Projeto Político Pedagógico - PPP, e com todas as ações e metas bem definidas para aplicação, na prática no foco na melhoria dos direitos de aprendizagem focando no aprender como indica os parâmetros da gestão democrática.

Em hipótese alguma, nessas etapas, se pode negligenciar a participação coletiva da comunidade, a atuação colegiada do conselho com suas funções: deliberativa, consultiva e mobilizadora, a gestão, a escola devem ser pensadas para acolher, como sugere as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN. Pois, uma escola sem cultura, sem raízes folclóricas e sociais, inexistente. As vertentes da comunidade devem pleitear toda a grade curricular, assim os pais, alunos e colaboradores somam-se à escola, passam a sentir-se parte componente da escola que tenha o seu Ácido Desoxirribonucleico - DNA. Deixando um legado de pertencimento àquele



lugar perene, a construção de saberes, a aprender a conviver juntos numa sincronia harmônica, como corrobora Morin (2000).

A figura 1, retrata o cerne central da gestão democrática partindo do ideal de família, comunidade, planejamento estratégico, organização, responsabilidade social, destreza social, objetivos plurais, eficácia no trabalho em buscar a qualificação do ensino, avaliação da equipe, foco nos resultados, a melhoria do pedagógico e consequentemente melhor aprendizagem para os aprendizes.



Fonte: google (2024)

A gestão pressupõe suas bases nas seguintes matrizes como: A escola é feita de gente e por gente, família, comunidade e a equipe gestora fincar seus propósitos no planejamento, a organização da estrutura, o administrativo financeiro, o pedagógico e o humano organizado pela gestão para se chegar ao propósito maior de termos uma gestão que favoreça o quantitativo da aprendizagem dos aprendizes, como bem aponta os norteadores da gestão democrática focando nos resultados e nos objetivos coletivos, são todos pela educação, gerir com responsabilidades, destreza social, avaliação e acompanhamento das ações e metas para



buscar incansavelmente melhorar, corrobora Zabala (1998), trabalhando coletivamente em prol do bem comum, o desenvolvimento integral dos alunos focando na eficácia do trabalho e nos resultados, como bem aponta a BNCC (2017).

O pensamento democrático em trazer toda base legal para nortear dentro dos moldes civilizatórios a organização do processo tem um fim, unicamente a participação coletiva em favorecer que a comunidade participe das decisões escolares que seu filho faz parte, sendo os recursos bem administrados, com oitivas e discussão do que fazer com os recursos? Gastando da melhor forma, com prestação de contas e otimização dos recursos do erário, fazendo esses recursos chegarem ao seu objetivo coletivo, propondo que o discente atinja seu pleno desenvolvimento, pensando na formação do homem globalizado, inteligente, multidimensional, como prega Morin (2000).

Trabalhar para manter os recursos humanos alinhados com a proposta pedagógica da escola-PPP, a coordenação pedagógica desenvolver projetos que se voltem para culminar com ações na melhoria do aprendizado, toda organização da unidade escolar seguindo os princípios democráticos visam o melhoramento didática e aprendizagem dos educandos em buscamos o tão sonhado ápice da educação brasileira em ir avançando para conseguir o desenvolvimento integral, pois todas as metas e ações se convergem em almejar a melhoria do aprendizado em 100%.

Nesse sentido, a transformação da educação é o maior triunfo da gestão democrática transcorrer para que os colegiados, a participação, as decisões tenham uma única finalidade, a saúde financeira e administrativa das instituições, sua organização, seu funcionamento voltados em ações que possam dirimir situações favoráveis a facilitar o aprendizado do público estudantil, sendo feita a educação por quem faz parte intrínseca dela os professores, os colaboradores, gestores, coordenadores, alunos e a comunidade.

Como vislumbra a ilustração seguinte, dando uma ideia de como se espera que aconteça essa formatação de gerir pensando no grupo, no coletivo de modo democrático,



plural, diverso. A gestão significa amplitude, ouvir, deliberar, consultar e mobilizar as funções bem definidas do conselho escolar.

A figura 2 sinaliza a imagem em apontar um formato sintetizado de como deve funcionar a participação da instituição social escola.



Fonte: google (2024)

Denotamos que a conectividade entre as partes distintas formando um encaixe perfeito numa clara ideia de quebra cabeça representa bem a diversidade existente numa escola que as partes lideradas por uma gestão estratégica, planejamento, inclusão, participação, diálogo, conectividade com a comunidade incluindo educadores, pais, alunos, colegiados e alunos pressupõe um ideal de educação moderna, sábia, pois é fundamental refletir na escola a democracia reinando e tendo um lugar de destaque, saindo de seus muros e chegando à vida habitual dos estudantes, colabora Freire (2001). Nesse mesmo sentido, chamamos ao discurso o autor, para Morin (2000), uma educação só será viável se atender os preceitos da dignidade humana e se for promotora do bem comum. O homem necessita aprender a conviver juntos em harmonia, cabe à escola trilhar esses ensinamentos para seus discípulos.



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

No entanto, ao refletir e estando imergindo em uma gestão democrática é imprescindível que tenhamos a real maturidade para saber conviver com os pares, os gestores vivem um espécie de “casamento” passam muito tempo juntos precisam ceder muitas vezes, ouvir, dialogar com a coordenação pedagógica planejando e pôr em práticas as ideias para o grande grupo, levar as decisões ao colegiado é sempre importante respeitar as decisões que ali foram tomadas, afinal isso é democracia e respeito as decisões deliberadas no coletivo.

Outro dado de suma importância é observar a comunidade, sua cultura, seus costumes, seu modo de vida social a boa relação principalmente em regiões vulneráveis é um fator preponderante, é muito comum haver atos de violência contra as escolas, por esse motivo é fundamental estabelecer respeito recíproco com a comunidade, acolher, entendendo que uma função de gestão não de um ditador, mas de um servidor, o autoritarismo não deve figurar na prática dentro uma gestão democrática, o humanismo sim tende a ser uma ação que cabe bem em qualquer situação, pois muitas vezes os discentes são carentes de todos os tipos de bens e é no professor, no gestor na escola que ele encontrar um lugar para fugir das suas feridas exposta pelas doenças emocionais, psíquicas, econômicas, familiares e sociais. Uma escola democrática pensa na criança, no discente, esse o maior interessado, a educação, como objeto tátil manipulada a várias mãos, numa moldagem diferente transformaremos a passos lentos a sociedade.

Entre o que dizem os referenciais teóricos e o que acontece na prática, há um abismo enorme. A face real da escola apresenta tantas demandas que não estão escritas nos melhores manuais e ou referenciais de gestão democrática. Um fator que cabe destaque é o fato de termos na sociedade hoje uma configuração de família modificada de outrora, é muito comum as mães deixarem seus filhos nas escolas e irem ao trabalho e só voltam no fim do dia e/ou à noite. O expediente da escola termina por volta de 11:30 e 17:30. Essas crianças precisam ser acolhidas segundo as DCN (2013), enquanto algum responsável vem buscá-las.

No âmbito das famílias e dos educandos e da escola há situações de conflito nos seus lares que acabam ressoando na esfera escolar, questões de violência doméstica, saúde,



segurança, segurança alimentar, demandas judiciais, drogadição, prisões, abusos, falta de apoio como auxiliares para as crianças especiais e, etc. Uma escola democrática carece prestar atenção nos mínimos detalhes para atender bem e administrar esses fenômenos sociais que envolvem as famílias atuais, além de objetivar sobretudo o avanço na aprendizagem.

Portanto, gerir uma instituição de ensino nos parâmetros democráticos exige, como bem indica Goleman (2005), inteligência emocional, destreza social para saber com sabedoria administrar toda essa parafernália social, em síntese, é a escola. A escola com seus grandes desafios tem exigência máxima e demanda muita sapiência e conhecimento da executar uma educação que se fundamente nas diversas inteligências segundo Gardner (2002), para executar o planejamento estratégico, a gestão administrativo financeiro, ação-didático pedagógico, lidar com os recursos humanos, o estrutural, a organizacional e o social, semelhante a produzir uma gestão que tenha sentido, sendo protagonista do saber, do desenvolvimento dos estudantes praticando uma educação viável, inteligente, inclusiva, lúdica em que a escola seja um ambiente autoeducativo, dirimindo suas ações pedagógicas sempre para o aprender, como confabula a BNCC.

### 3 - Considerações finais

Concluindo, podemos chegar ao produto final entendendo que a democratização da escola é uma ideia genial que se torna realidade e trouxe melhorias ao processo educativo, pois a educação passa a ser gerida pelos personagens que a compõem, que são a comunidade escolar. Tirando o principalmente o cargo indicado comissionado de cunho político dentro da educação, muitas vezes sem ter o preparo necessário para gerir com destreza e isenção uma instituição pública de maneira íntegra e democrática como tem que ser.

Esse é um processo novo que requer aprendizado, mudanças de paradigma em todos os aspectos. Os gestores eleitos precisam se vestir numa modelagem de educador macro, pois estamos muitas vezes acostumados a uma direção e não uma gestão que usa principalmente as práticas autoritárias, prática esta que não deve figurar nas adjacências de uma esfera



democrática. A gestão nos moldes da democracia rompe com esse modelo de autoritarismo e dá lugar aos princípios da liberdade, da participação nas decisões colegiadas, primando sempre pela transformação para se chegar aos propósitos desejados, que é capacitar os aprendizes transformando-se na ação estratégica da educação.

O resultado desse estudo dá conta que a gestão democrática tem sua fundamentação legal na constituição, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Plano Nacional de Educação- PNE e nas leis orgânicas dos municípios e sua implantação nos trâmites dentro das escolas, sendo efetivado com a participação dos colegiados e comunidade escolar trazendo os personagens que compõem a escola para ser partícipe do processo educativo havendo comunicatividade com a escola e a comunidade numa relação recíproca; mútua de pertencimento ao ambiente escolar, pensando uma escola para atender a demanda social e os pressupostos fundamentos da educação contemporânea a qual carece se dar relevância às questões globais, como sugere Morin (2000).

#### 4 - Referências

AUSUBEL, D. P. A aprendizagem significativa: a teoria de David Ausubel, São Paulo: Moraes, 1982.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultural disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/component/content/article/240-programas-e-acoes-1921564125/piso-salarial-de-professores-1484113857/12253-piso-salarial-profissional-nacional-lei-no-11738-de-1672008?Itemid=164>>. Acesso em 15 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum- BNCC. Disponível em:  
<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>. Acesso em 21 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_. Lei de Bases e Diretrizes da Educação, LDB. 9394/1996. Disponível em: <



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

< [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) >. Acesso em 20 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: < [https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/media/seb/pdf/d\\_c\\_n\\_educacao\\_basica\\_nova.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf) >. Acesso em 20 de novembro de 2024.

COSSON, Rildo. Letramento literário: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2007.

FIRME de OLIVEIRA, C. A.(2023). ESCOLA LÚDICA, GESTÃO DEMOCRÁTICA, CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM . *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218*, 4(6), e463228. <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i6.3228>. Disponível em: < <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/3228> >. Acesso em 10 de outubro /2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A. (2022). UMA EXPERIÊNCIA DE ARTE POÉTICA E CULTURA NO ENSINO FUNDAMENTAL. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218*, 3(1), e341368. Disponível em: <<https://doi.org/10.47820/recima21.v3i1.1368>>. Acesso em 19 de novembro 2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A., & Oliveira, L. P. V. (2022). ÉTICA E EDUCAÇÃO NA VIDA COTIDIANA. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218*, 3(5), e351419. Disponível em: <<https://doi.org/10.47820/recima21.v3i5.1419>>. Acesso em 21 de 2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A., Oliveira Dantas, A. karoline, Souza Silva , Ângela de, Dantas Teixeira, C. D., Martins Cruz, C. R., Macedo Moraes, E. ., Malveira da Silva, E. K. ., Medeiros da Cunha Silveira, P. C., da Silva Severiano, L. C., & Freitas Araújo, R. . (2022). BRINCANDO E REAPRENDENDO TODO DIA. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218*, 3(6), e361590. Disponível em: <<https://doi.org/10.47820/recima21.v3i6.1590>>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A. (2021). AS NOVAS FORMAS DE LEITURAS CONTEMPORÂNEAS NO ÂMBITO ESCOLAR . *RECIMA21 - Revista Científica*



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, 2(5), e25352 .Disponível em:  
<<https://doi.org/10.47820/recima21.v2i5.352> >. Acesso em 28 de outubro de 2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A., Oliveira, L. P. V., & Trindade Ramos, V. K. (2022).  
EDUCAÇÃO COM FOCO NAS MÚLTIPLAS INTELIGÊNCIAS. RECIMA21 - Revista  
Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, 3(2), e321086. Disponível  
em:<<https://doi.org/10.47820/recima21.v3i2.1086> >. Acesso em 10 de outubro de 2024.

FIRME DE OLIVEIRA, C. A. (2023). ESCOLA LÚDICA, GESTÃO DEMOCRÁTICA,  
CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM . RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar -  
ISSN 2675-6218, 4(6), e463228. Disponível em:  
<<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i6.3228> >. Acesso em 03 de outubro de 2024.

FREIRE, P. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 15. ed. São Paulo:  
Cortez / Autores Associados, 1989.

\_\_\_\_\_. Política e educação: ensaios. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GARDNER, Howard. Estruturas da Mente: A teoria das Inteligências Múltiplas. Tradução  
Sandra Costa Porto Alegre: Artmed, 2002. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/xs1enc>  
>. Acesso em 7 de novembro de 2024.

GOLEMAN, D. Inteligência Emocional: a teoria revolucionária que  
define o que é ser inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

MONOGRAFIAS BRASIL ESCOLA. Disponível em: <[https://www.google.com/search?q=imagens+que+representam+a+gest%C3%A3o+democratica&oq=imagens+que+representam+a+gest%C3%A3o+democratica&gs\\_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRifBTIKCAMQIRiLXaxifBTIKCAQQIRiLXaxifBTIKCAUQIRiLXaxifBTIKCAYQIRiLXaxifBTIKCAcQIRiLXaxifBTIKCAgQIRiLXaxifBTIKCAkQIRiLXaxifBdIBCTIxOTY3ajFqN6gCB7ACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8#vhid=YCaOHyrSJD\\_h1M&vssid=\\_n4o8Z6GpJa7K1sQP5uzMkA0\\_33](https://www.google.com/search?q=imagens+que+representam+a+gest%C3%A3o+democratica&oq=imagens+que+representam+a+gest%C3%A3o+democratica&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAIQIRifBTIKCAMQIRiLXaxifBTIKCAQQIRiLXaxifBTIKCAUQIRiLXaxifBTIKCAYQIRiLXaxifBTIKCAcQIRiLXaxifBTIKCAgQIRiLXaxifBTIKCAkQIRiLXaxifBdIBCTIxOTY3ajFqN6gCB7ACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8#vhid=YCaOHyrSJD_h1M&vssid=_n4o8Z6GpJa7K1sQP5uzMkA0_33)>. Acesso em 19 de novembro de 2024.



# REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

IVIC, Ivan, COELHO, Edgar Pereira (org). Lev Semionovich Vygotsky. Recife, Massangana, 2010.

LÜCK, Heloísa. Planejamento em orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 2008.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2 ed. São Paulo, Cortez, Brasília –DF UNESCO, 2000.

MUNARI, Alberto. Jean Piaget. Tradução e Organização; Daniele Saheb. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. Editora Massangana, 2010.

PIAGET, J.; O desenvolvimento da inteligência e a construção do pensamento racional. In, LEITE, L.B. (org) Piaget e a Escola de Genebra. São Paulo: Cortez, 1987.

SENADO FEDERAL. Constituição Federal de 1988. Brasília, DF: Senado Federal.1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 18 de novembro. 2024.

WESTBROOK, Robert B, Anísio Teixeira, José Eustáquio Romão, Verone Lane Rodrigues ( Org). JOHN DEWEY. Coleção Educadores. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

ZABALA, Antoni, A prática educativa: como Ensinar / Antoni Zabala; tradução Ernani F.da F. Rosa - Porto Alegre: Artmed, 1998.

*Recebido em: 30/10/2024*

*Aprovado em: 19/11/2024*

*Publicado em: 04/12/2024*